



## PORTARIA N.º 170, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Reajusta valores de mensalidades.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS**, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto n° 2.811, de 18 de janeiro de 2021, publicado no placar da Prefeitura Municipal de Anicuns na mesma data, e das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Fundação Educacional de Anicuns, e ainda:

Considerando que esta IES vem tendo, ano a ano, aumento em seu custo operacional, em especial em virtude da correção de valores de produtos e serviços de que necessita para seu funcionamento, tais como material de informática, material de escritório, insumos, valor de mão de obra, valor do transporte de pessoas e produtos etc...;

Considerando que o aumento do custo operacional é um dos fatores que autoriza o aumento do valor das mensalidades escolares;

Considerando a concessão de reposição dos valores salariais em 10,54% pagos em 2022 aos servidores e professores desta IES, a fim de se recuperar o seu poder de compra;

Considerando que o último reajuste nas mensalidades ocorreu em junho de 2018;

Considerando que a inflação acumulada de junho de 2018 a novembro de 2022 é de 29,16%;

Considerando que a legislação que trata do assunto, em especial as leis 8.880/1994, 9.069/1995 e 10.192/2001 prevêm expressamente o reajuste ou correção monetária que reflita a variação dos custos de produção;

Considerando que o IGPM vem sendo amplamente aceito como índice de correção monetária.

### RESOLVE

Art. 1º - Ficam reajustados em 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos de percentual) os valores das mensalidades dos cursos oferecidos pela Faculdade de Anicuns, observados os respectivos descontos de pontualidade abaixo especificados:

P



DIA	Administração	Ciências Contábeis	Direito	Enfermagem	Pedagogia
10	R\$ 399,44	R\$ 399,44	R\$ 771,52	R\$ 862,22	R\$ 399,44
20	R\$ 532,62	R\$ 532,62	R\$ 848,66	R\$ 991,55	R\$ 532,62
30	R\$ 592,53	R\$ 592,53	R\$ 901,13	R\$ 1.326,48	R\$ 592,53

Art. 2º - O reajuste citado no artigo anterior passará a vigorar a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos sobre as mensalidades e matrículas no prazo previsto nos parágrafos do art. 1º.

Gabinete do Diretor-Presidente, aos 16 dias de dezembro de 2022.

Thales Cristhiano Santana Ribeiro  
Presidente FEA  
Decreto 2.811/2021

  
**THALES CRISTHIANO SANTANA RIBEIRO**  
Diretor-Presidente da FEA